Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310-000 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.252 DE 16 DE ABRIL DE 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária do Município".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para apropriar sob a rubrica / das despesas de educação o valor de Cr$ 19.684.316.470,95 (dezenove bilhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado à construção de escolas municipais.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a lei com esta alteração.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na lei orçamentária do Município a existência de projeto para construção de escolas municipais, ficando autorizado a celebrar com o Ministério de Educação e Desportos convênio para / recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de abril de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal/ de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO